

**Bem****Produtos e Serviços**

Associada ao Banco Banrisul

Responsável: <b>Superintendência Operacional e de Produtos / Unidade de Produtos / Setor de Produtos</b>	Código <b>RO: PRO-02</b>
Classificação: <b>Pública</b>	
Versão: 19      Vigência: 06 .12 .2019	

## ROTEIRO OPERACIONAL

# CONCESSÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO BANRISUL PARA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS FEDERAIS SIAPE

## SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO .....	4
1.1	Vigência e Aprovação .....	4
2	OBJETIVO .....	4
3	DIRETRIZES.....	4
4	REGRAS OPERACIONAIS.....	4
4.1	Público-alvo .....	4
4.2	Impedidos de Operar .....	5
4.3	Limites Operacionais .....	6
4.3.1	Quantidade de Cartões.....	6
4.3.2	Limite do Cartão .....	6
4.3.3	Limites do Saque .....	6
4.4	Saque .....	7
4.4.1	Primeiro Saque Sem Cartão .....	7
4.4.2	Saque em Caixa Eletrônico .....	7
4.5	Formas de Liberação do Primeiro Saque sem Cartão .....	7
4.6	Cobrança de Tarifas e Encargos .....	8
4.6.1	Tarifas.....	8
4.6.2	Encargos .....	8
4.7	Fatura .....	8
4.8	Prazo de Validade do Cartão.....	8
4.9	Documentos Exigidos para Liberação do Cartão.....	8
4.9.1	Documentos de Identificação .....	10
4.9.2	CPF .....	10
4.9.3	Contracheque .....	11
4.9.4	Comprovante de Residência .....	11
4.9.5	Situações Especiais de Comprovação de Residência.....	12
4.10	Consulta do Valor do RMC .....	13
4.11	Análise das Verbas .....	13
4.12	Autorização de Consignação .....	14
4.13	Análise de Propostas pela Bem Promotora .....	14
4.14	Acompanhamento de Propostas.....	15

4.15	Cancelamento da Operação .....	15
4.16	Formalização da Operação.....	15
4	NATUREZA DAS ALTERAÇÕES .....	16
5	ANEXOS.....	18
	ANEXO I – Verbas de Gratificações .....	18

## 1 APRESENTAÇÃO

### 1.1 Vigência e Aprovação

- As diretrizes deste Roteiro Operacional devem ser adotadas a partir da sua data de vigência e este documento será revisado, no mínimo, anualmente ou sempre que a atualização for considerada necessária para alcançar os resultados a que se destina.

## 2 OBJETIVO

- Disciplinar e padronizar o processo de concessão de Cartão de Crédito Consignado por meio da Conveniada SIAPE, originados exclusivamente pela Bem Promotora para o Bravisul.

## 3 DIRETRIZES

- As regras contempladas neste Roteiro Operacional têm como base a Política de Abertura e Renovação de Cadastros nos Correspondentes Bem Promotora, vigente e devidamente aprovada pela Diretoria do Bravisul;
- As orientações aqui contempladas devem ser cumpridas, a fim de que o processo de formalização e pagamento das operações ocorra de maneira ágil e segura, tanto para os Clientes quanto para o Bravisul.

## 4 REGRAS OPERACIONAIS

### 4.1 Público-alvo

- Estão aptos a contratar operações de Cartão de Crédito Consignado Bravisul os seguintes servidores:
  - Ativos ou inativos das Empresas Públicas Federais do Poder Executivo;
  - Pensionistas permanentes.

#### Servidores Autorizados a Contratar o Cartão de Crédito Consignado

1	ATIVO PERMANENTE
2	INATIVOS/APOSENTADOS
8	CEDIDO
21	ATIVOPERM.LEI8878/94

<b>27</b>	CLTANSJUD.CEDIDO
<b>84 e 93</b>	BENEFICIÁRIO PENSÃO PENSIONISTA

<b>Idade</b>
<b>Mínima:</b> 25 anos.
<b>Máxima:</b> 75 anos na data da assinatura da operação.

## 4.2 Impedidos de Operar

- Não é concedido o Cartão de Crédito Consignado Bradesco para as seguintes categorias:
  - Ativos, inativos ou pensionistas na condição de Tutor ou Curador;
  - Celetista (CLT);
  - Cliente representado por procurador;
  - Comissionados;
  - Contratados;
  - Contrato Temporário;
  - Designados sem ou com quinquênios;
  - Emprego Público;
  - Estagiário;
  - Gratificados;
  - Pensionista temporário;
  - Prestador de serviço;
  - Quadro Especial QE/MRE, Requisitado e Sem Vínculo;
  - Recrutamento amplo;
  - Servidores na condição de cedido fora da sua UF;
  - Titular de cargo em comissão;
  - Anistiados Políticos do SIAPE.

**NOTA:** Não é permitida a adesão de Clientes que possuem Ligação administrativa com o Banco Banrisul, Impedimento espécie 10 BLT (ação revisional, litígios, liminares, etc.) e Impedimento espécie 10 BLT (CL), salvo se renegociado.

### 4.3 Limites Operacionais

#### 4.3.1 Quantidade de Cartões

- Neste convênio, o beneficiário pode ter somente **1 (um)** Cartão por **CPF**, independentemente do número de benefícios que receba, desde que o Cliente não possua CPF cancelado / baixado na Receita Federal;
- Se a proposta averbada e enviada ao Banrisul ou proposta efetivada for **cancelada**, independentemente do motivo, ou **liquidada**, não é possível digitar nova proposta para o mesmo CPF.

**NOTA:** Se a proposta foi averbada, mas não enviada ao Banrisul, pode ser cancelada e digitada uma nova para o mesmo CPF.

- O Cartão é exclusivo para o titular, ou seja, não é permitido comercializar Cartões adicionais para terceiros.

#### 4.3.2 Limite do Cartão

- O limite do Cartão corresponde a **18 vezes** o valor da **RMC** - Reserva de Margem Consignável. Este valor é reestabelecido a cada pagamento de fatura, ficando a diferença disponível para novas utilizações do Cartão.
  - **Limite mínimo de crédito:** R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais);
  - **Limite máximo de crédito:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

#### 4.3.3 Limites do Saque

- **Limite mínimo para saque:** R\$ 200,00 (duzentos reais).
- **Limite máximo de saque:** valor corresponde a **100%** do valor do limite de crédito do Cartão.

**NOTA:** Os cálculos de limite do Cartão e do saque são realizados automaticamente no Portal de Negócios Bem Web > Cartão Consignado > ícone Venda, no momento da simulação.

## 4.4 Saque

### 4.4.1 Primeiro Saque Sem Cartão

- Existe a possibilidade de adesão ao primeiro saque sem Cartão, desde que solicitado no momento da adesão ao Cartão de Crédito Consignado SIAPE.

### 4.4.2 Saque em Caixa Eletrônico

- Após o recebimento do plástico, o Cliente pode realizar saques nacionais em qualquer Terminal de Autoatendimento do Banrisul (ATM) ou na rede Banco24horas;
- Para saques no exterior, o Cliente deve utilizar a rede Cirrus.

**NOTA:** Por tratar-se de operação de crédito, incide sobre o saque o Imposto sobre Operações de Crédito - IOF nos saques domésticos e para saques no exterior, além do IOF aplica-se a variação cambial.

## 4.5 Formas de Liberação do Primeiro Saque sem Cartão

- O crédito do valor do primeiro saque sem Cartão deve ser realizado, exclusivamente, na conta mencionada no campo “**Conta Para Outras Operações**” do contracheque do Cliente. Caso este campo não esteja preenchido, o crédito deve ser realizado na conta informada no contracheque, no campo “**Conta Salário**”;
- Não existe a possibilidade de liberação do crédito do valor do primeiro saque sem Cartão por meio de Vale Postal Eletrônico (VPE) ou Ordem de Pagamento (OP);
- O valor do saque avulso a ser liberado ao Cliente está condicionado à averbação da RMC no SIAPE e à aprovação da proposta.

**NOTA:** O crédito do valor do primeiro saque sem Cartão pode ser realizado em conta diferente da “**Conta Para Outras Operações**” somente se for apresentado extrato bancário que demonstre que esta conta está recebendo o crédito do salário do Cliente, identificado normalmente pelos nomes “**Transferência Automática de Salário**” ou “**Crédito Conta Salário**”.

**NOTA:** É importante o preenchimento correto dos dados bancários do Cliente para o recebimento do valor do primeiro saque sem Cartão, pois caso haja a devolução do crédito, um novo saque pode ocorrer somente nos Terminais de Autoatendimento do Banrisul (ATM) ou na rede Banco24horas, **após** o recebimento do plástico.

## 4.6 Cobrança de Tarifas e Encargos

### 4.6.1 Tarifas

- Tarifa de emissão do Cartão (cobrança obrigatória): **R\$ 15,00** a serem descontados na primeira fatura;
- Tarifa de saque Nacional: **R\$ 10,00** (por saque);
- Tarifa de saque Internacional: **R\$ 15,00** (por saque).

### 4.6.2 Encargos

- Conforme a legislação vigente, são cobrados encargos sobre o saldo devedor não pago integralmente até a data de vencimento da fatura (Imposto sobre Operações Financeiras - IOF e multa de 2% sobre o valor do pagamento mínimo nos casos de inadimplência).

## 4.7 Fatura

- O vencimento da fatura é sempre no dia **20** de cada mês, não sendo possível a alteração do dia;
- A fatura é enviada, pelos Correios, para o endereço cadastral do Cliente, registrado no sistema;
- Caso o Cliente não receba a fatura até a data do vencimento, é possível solicitar a segunda via ou o código de barras para pagamento avulso entrando em contato com a Central de Relacionamento com o Cliente, no telefone **0800 646 1515**.

**NOTA:** Nos meses em que o Cartão não é utilizado para operações de compra ou saque, não há o desconto automático da RMC na fatura, desde que não possua nenhuma operação em andamento.

## 4.8 Prazo de Validade do Cartão

- O plástico tem validade de 05 (cinco) anos, porém o prazo de vigência do contrato com o Cliente tem validade indeterminada, desde que sejam obedecidas as regras e que o Cliente esteja adimplente. O envio de novo Cartão ao Cliente é automático, e deve ocorrer até a data de expiração da validade do Cartão vigente.

## 4.9 Documentos Exigidos para Liberação do Cartão

- Documento de Identificação (verificar o item *4.9.1 Documentos de Identificação*);
- CPF (verificar o item *4.9.2 CPF*);



- Último Contracheque (verificar o item 4.9.3 *Contracheque*);
- Comprovante de Residência (verificar o item 4.9.4 *Comprovante de Residência*);
- 01 (uma) via da **Proposta/Contratação de Cartão de Crédito Bransul** para a autorização de Consignação em Folha de Pagamento, devidamente assinado pelo Cliente;
- 01 (uma) via da **Autorização para Primeiro Saque sem Cartão**, caso o Cliente tenha aderido ao saque sem Cartão no momento da venda;
- 01 (uma) via do **FOR/04 – Termo de Consentimento Esclarecido do Cartão de Crédito Consignado**;
- 01 (uma) via do **FOR/05 – Declaração**, caso o Cliente estiver caracterizado como **analfabeto** ou **impedido de assinar**.

**NOTA:** Os documentos comprobatórios devem estar em bom estado de conservação (sem rasuras ou emendas) e as cópias, que servirão para guarda, devem ser claras, nítidas e legíveis.

- As assinaturas nas vias dos documentos de adesão (Proposta/Contratação de Cartão de Crédito Bransul, Autorização para Primeiro Saque sem Cartão e FOR/04 – Termo de Consentimento Esclarecido do Cartão de Crédito Consignado) devem apresentar semelhança compatível com o documento de identificação do Cliente. Caso possuam divergências, o Cliente deve apresentar outro documento de identificação, onde possa validar a autenticidade;
- Todos os documentos exigidos devem ser anexados no Portal de Negócios Bem Web > Cartão Consignado > ícone Venda;
- Se o Cliente estiver caracterizado como **analfabeto** ou **impedido de assinar**, não podendo, portanto, assinar o contrato, ele deve ser informado de todas as condições para a adesão ao Cartão, sendo obrigatório que a **Proposta/Contratação de Cartão de Crédito Bransul, Autorização para Primeiro Saque sem Cartão e FOR/05 – Declaração** contenham a digital do Cliente, as assinaturas de **02 (duas)** testemunhas, assim como a assinatura de **mais 01 (uma) pessoa** que o represente, que deve assinar a rogo do Cliente, nos locais indicados para **“Titular”**;
- Deve ser anexada ao processo uma cópia do documento de identificação das 2 (duas) testemunhas e da pessoa que representa o Cliente. Em nenhuma hipótese Colaboradores, estagiários ou terceirizados da Bem Promotora podem assinar a rogo no lugar do Cliente e das testemunhas.

#### 4.9.1 Documentos de Identificação

- Os documentos de identificação aceitos são os seguintes:
  - **Carteira de Identidade Civil (RG);**
  - **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** (dentro do prazo de validade);
  - **Cédulas de Identidade** (emitidas pelos Conselhos Regionais de Profissionais, Entidades de Classe, Ordem dos Advogados ou Forças Armadas, dentro do prazo de validade, caso esteja contemplado no documento);
  - **Cédula de Identidade de Estrangeiro** (dentro do prazo de validade, inclusive quando a classificação for REFUGIADO. A Cédula de Identidade de Estrangeiro é aceita após o prazo de validade, conforme Lei 9505, de 15.10.1997, para portador de visto permanente, que tenha completado 60 (sessenta) anos de idade até a data do vencimento do documento de identidade ou caso seja deficiente físico);
  - **Protocolo de Solicitação da Cédula de Identidade de Estrangeiro** (dentro do prazo de validade. Este documento apresenta foto, data de nascimento, filiação, assinatura do portador e assinatura do servidor da Polícia Federal responsável pelas informações);
  - **Certificado de Reservista ou isenção definitiva do Serviço Militar;**
  - **Passaporte brasileiro ou estrangeiro** (este último visado por autoridade consular brasileira);
  - **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);**
  - **Registro de Identidade Civil (RIC)** (dentro do prazo de validade);
  - **Carteira de Identidade Funcional da Brigada Militar do RS** (dentro do prazo de validade).

#### 4.9.2 CPF

- O documento original é dispensado se constar registrado no RG ou na CNH, na Declaração do Imposto de Renda ou no Comprovante de Situação Cadastral da Receita Federal.

**NOTA:** Não são aceitos CPFs que apresentem as situações “**Cancelado**” ou “**Nulo**”. Nos casos em que o CPF apresenta as situações “**Pendente de Regularização**” ou “**Suspenso**”, podem ser aceitos mediante apresentação de documento de regularização, emitido pelos Correios, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

#### 4.9.3 Contracheque

- É aceito o contracheque enviado para a residência do Cliente, que pode ser identificado pelo carimbo / contrato dos Correios ou emitido pela internet, no portal [www.siapenet.gov.br](http://www.siapenet.gov.br), mediante a senha pessoal do Cliente;
- O contracheque deve ser o do mês anterior, excepcionalmente de até 02 (dois) meses anteriores à data da contratação, sendo estendida exclusivamente até o dia 15 do mês da emissão da proposta.

**Exemplo:** Mês da contratação = agosto, o contracheque que deve ser apresentado é o de julho. Caso o Cliente ainda não tenha recebido o contracheque de julho até o dia 15 de agosto, é permitida a apresentação do contracheque de junho.

#### 4.9.4 Comprovante de Residência

- Comprovante de residência com prazo de validade de até 60 (sessenta) dias (a contar da data de emissão), devendo conter o nome do servidor, logradouro, número, CEP, bairro, cidade e Unidade da Federação. Podem ser aceitos como comprovantes de residência os seguintes documentos:
  - Contas de luz, telefone fixo, água, ou gás;
  - IPTU (do exercício atual);
  - Escritura ou contrato de compra e venda do imóvel (que deve ser utilizado exclusivamente para o comprador);
  - Contas de serviços prestados por empresas de telefonia (telefone celular, internet móvel e TV);
  - Fatura de TV por assinatura;
  - Contrato de locação de imóvel acompanhado de comprovante atualizado de pagamento do aluguel (que contenha as assinaturas reconhecidas em cartório);
  - Documento de pagamento de condomínio (emitidos por imobiliária PJ ou administradora de condomínio).

**NOTA:** Não são consideradas como comprovantes de residência as contas emitidas pelo DMAE (Departamento Municipal de Água e Esgotos), mesmo contendo o nome do contribuinte, visto que o documento ainda não atende aos critérios de segurança documental exigidos pelo Banco Banrisul.

#### 4.9.5 Situações Especiais de Comprovação de Residência

- **Filhos que residem com os pais e vice-versa:** para filhos maiores de idade que ainda residem com os pais, independentemente da idade, é aceito comprovante de residência em nome dos pais. O mesmo procedimento é seguido para a situação inversa, ou seja, para pais que residem com os filhos. O vínculo pode ser comprovado por um documento de identificação em que conste a filiação;
- **Irmãos que residem junto:** é aceito comprovante de residência em nome de um dos irmãos, em que coincida nome de mãe e/ou pai no documento de identificação do titular do endereço. Cópia do documento de identificação do titular do comprovante de residência e declaração de próprio punho com assinatura do titular, reconhecida em cartório por autenticidade ou semelhança;
- **Em nome do cônjuge ou companheiro:** Cliente que apresente comprovante de residência em nome do cônjuge ou companheiro deve conter, obrigatoriamente, o nome do terceiro relacionado em seu cadastro, no campo “**Estado Civil**”. Além disso, deve ser apresentada cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável. Caso contrário, devem ser utilizadas as mesmas regras de comprovação de residência em nome de terceiros;
- **Em nome de terceiros:** caso o Cliente não possua nenhum documento para comprovação de endereço em seu nome, a comprovação de endereço pode ser em nome de terceiros apresentando os seguintes documentos:
  - Comprovante de Residência em nome do terceiro;
  - Cópia do Documento de Identificação do terceiro;
  - FOR/10 – Formulário Declaração de Endereço - Terceiros, disponível no Portal de Negócios Bem Web > Cartão Consignado > ícone Documentação > Kit de Formalização, assinado pelo terceiro com reconhecimento em cartório por autenticidade ou semelhança e com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias;
  - Se o titular do comprovante de residência estiver caracterizado como **analfabeto** ou **impedido de assinar**, não podendo, portanto, assinar o Formulário, é obrigatório que contenha a

digital do terceiro no campo “**Digital do Titular**”, as assinaturas de **2 (duas)** testemunhas, assim como a assinatura de **mais 01 (uma) pessoa** que o represente, que deve assinar a rogo do Cliente, no local indicado para “**Assinatura do Titular do Endereço**” e a identificação das testemunhas (nome e CPF) deve constar nos campos específicos do Formulário.

**NOTA:** Os documentos (titular e terceiro) elencados nos itens anteriores devem ter a cópia anexada ao restante da documentação obrigatória do Cliente. A verificação da veracidade dos documentos apresentados permanece sob a responsabilidade do Ponto de Venda.

**NOTA:** Os comprovantes de endereço em nome do titular falecido podem ser aceitos somente para comprovar endereço do cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos, mediante comprovação do vínculo com o referido titular do endereço. O vínculo pode ser comprovado pelo atestado de óbito, certidão de casamento ou documento de identificação em que consta a filiação.

#### 4.10 Consulta do Valor do RMC

- Para consultar o valor do RMC do Cliente é necessário seguir os seguintes passos:
  - Acessar o Portal de Negócios Bem Web > Cartão Consignado > ícone Venda;
  - Digitar o **CPF** do Cliente;
  - Preencher os demais dados do Formulário;
  - Selecionar a aba “**Cartão SIAPE**”;
  - Clicar no botão “**Consultar Margem**”.

#### 4.11 Análise das Verbas

- Para identificar as deduções que devem ser realizadas do valor do RMC do Cliente, devem ser observadas as regras conforme a tabela a seguir:

<b>Verba</b>	<b>Ação</b>	<b>Público</b>
Auxílio Moradia	Não é necessário deduzir da margem disponível para Cartão no portal se:	Militares (PM e CBBM) do Governo do Distrito Federal (GDF) e Militares dos ex-Territórios do Amapá, Rondônia e de Roraima.
	Multiplicar por 5%, deduzir da margem disponível para Cartão no portal.	Para todos os demais órgãos.

<p>ADICIONAIS OCUPAC. NÃO TRAN. JUL. Cargo de Direção – EST04 Comissionado Técnico L 9.986 Etapa Alimentação V.P. Parecer FC 03/89 FCPE – Funções Comissionadas do Poder Executivo FGR-Func. Gratificada L 8216/91 FUC – Função Comiss. Coord Curso Função Comissionada Técnica FCT Função Gratificada – FG - IFES GAE – Grat de Atividade Executiva GAEG LEI 11.907 GAPIN - MP 441/2008 AT GD PARC COMPLEMENT L.13324/16 GECEPLAC-GRATIF. CEPLAC AT GLOC. Localidade de Difícil Acesso GLOC. Localidade Especial GSISP - GRAT. DE EXERCICIO Opção DAS – Pessoal Permanente Sentença não Transitada em Julgado (que vem sem o prazo) Taxa de Ocupação V.P. Transitória Art 2. MP 1573 -7 Verbas do Tipo SUB JUD VP-Dec. Jud. Enq. L-10355 – Sub Judice VPNI <b>Verbas de Gratificações – Anexo I deste Roteiro Operacional</b></p>	<p>Multiplicar por 5% (cinco por cento), deduzir da margem disponível para Cartão no portal.</p>
--	--

- Caso as verbas acima possuam indicação de prazo, **não** é necessário realizar a dedução da margem disponível para Cartão no portal.

#### 4.12 Autorização de Consignação

- Para realizar a adesão ao Cartão é necessário que o Cliente gere o Código de Autorização de Consignatária, acessando o Portal do Servidor, no link <https://servicosdoservidor.planejamento.gov.br> e seguindo os procedimentos abaixo.
  - Clicar em **“Consignações” > “Gerar Código de Autorização de Consignações”**;
  - Informar os **“Dados de acesso do Servidor”**;
  - Selecionar a Consignatária **“Banrisul”**;
  - Clicar em **“Gerar Código”**.

#### 4.13 Análise de Propostas pela Bem Promotora

- Todas as propostas são analisadas pela Unidade Operacional da Bem Promotora, devendo ser observados os requisitos obrigatórios contidos

neste Roteiro Operacional. Em caso de descumprimento das regras, as propostas são reprovadas;

- Durante processo de análise, a proposta pode ser pendenciada para a inclusão de documentos adicionais no Portal de Negócios Bem Web > Cartão Consignado > ícone Venda, por meio do botão **“Anexar Documentos”**.

**NOTA:** Propostas com pendências não tratadas em **10 (dez) dias corridos** são canceladas e tem a RMC desaverbada automaticamente pelo sistema.

#### 4.14 Acompanhamento de Propostas

- Após o envio de uma proposta para análise, a Unidade Operacional atribui uma situação (status) na proposta, de forma manual ou automática, que pode ser de **“Aprovação”**, **“Pendência”** ou **“Reprovação”**. O Ponto de Venda pode acompanhar os status das propostas no Portal de Negócios Bem Web > Cartão Consignado > ícone Venda, conforme as seguintes descrições:

SITUAÇÃO	SIGNIFICADO
20 - Proposta Efetivada	Proposta finalizada com sucesso, encaminhada para emissão do cartão e o crédito do valor do saque (se solicitado no momento da venda).
27 - Cartão - Aguardando Envio para Bransul	Fila envio emissão Cartão Bransul.
28 - Cartão - Enviado para Bransul	Arquivo de emissão Cartão enviado ao Bransul.
29 - Cartão - Aguardando Atualização Cadastral Bransul	Bransul retornou com diferença em dados cadastrais.
77 - Validação Automática Doc. Identificação - Sistema	Análise automática de veracidade das informações dos documentos de identificação.

#### 4.15 Cancelamento da Operação

- O cancelamento da proposta (não efetivada) deve ser solicitado pelo Ponto de Venda, por meio do endereço de correio eletrônico: [cancelamento\\_propostas@bempromotora.com.br](mailto:cancelamento_propostas@bempromotora.com.br).

#### 4.16 Formalização da Operação

- Após o deferimento da operação (Situação: 20 - Proposta Efetivada), o Kit de Formalização contendo toda documentação do Cliente deve ser enviado para a empresa New Space. O prazo máximo de entrega é de até 5 (cinco) dias úteis;



- As documentações são auditadas pela New Space, conforme as regras mencionadas neste Roteiro Operacional e, em caso de descumprimento, o Ponto de Venda está sujeito a penalização.

#### 4 NATUREZA DAS ALTERAÇÕES

Responsável	Data	Versão	Título	Alteração
Setor de Produtos	08.11.2017	1	---	Criação da 1ª versão.
Setor de Produtos	22.11.2017	2	4.1	Exclusão das situações funcionais do quadro "Servidores Autorizados a Contratar o Cartão de Crédito Consignado": 15 - INSTITUIDORPENSÃO; 17 - APOSENTADOTCU733/94; 18 - EXERCÍCIODESCENTCARREIRA; 33 - REFORMACORPDEBOMBEIRO/ POLICIAMILITARECIVIL; 34 - REFORMACORPDEBOMBEIRO/ POLICIAMILITARECIVIL; 36 e 37 - ANIST.POLÍTICOL10559 E INSTANIST.POLITICOPUBLICO; 43 - CLTANS-DEC657/08CEDIDO SUSLEI8270.
Setor de Produtos	22.11.2017	2	4.7	Inclusão do contato da Central de Relacionamento com o Cliente.
Setor de Produtos	16.03.2018	3	4.12	Inclusão do item Análise das Verbas.
Setor de Produtos	26.03.2018	4	4.11	Ajuste do item Análise das Verbas.
Setor de Produtos	12.04.2018	5	4.3.1	Incluída a informação de que se o Cartão for cancelado, independentemente do motivo, não é possível digitar nova proposta para o mesmo CPF.
Setor de Produtos	18.05.2018	6	4.9.1	Exclusão da CNH vencida como documento comprobatório.
Setor de Produtos	14.06.2018	7	4.9.5	Ajuste do texto do item "Em nome de terceiros" sem alteração na regra.
Setor de Produtos	19.06.2018	8	5	Inclusão da verba GQDI - LEI 1.355/06, ART.61 AT.
Setor de Produtos	26.06.2018	9	4.11	Inclusão da verba GECEPLAC-GRATIF. CEPLAC AT.
Setor de Produtos	16.07.2018	10	Anexo I	Inclusão das seguintes verbas: - GSISTE - AFF; - GSISTE - SAAF; - GSISTE - SIORG; - GSISTE - SIPEC; - GSISTE - SISG; - GSISTE - SPO.



Roteiro Operacional Concessão de Cartão de Crédito Consignado Banrisul para  
Funcionários Públicos Federais SIAPE

Setor de Produtos	16.07.2018	10	Anexo I	Exclusão da verba GEAAPST - LEI 11.784/2008 AT.
Setor de Produtos	01.08.2018	11	4.11	Exclusão da verba GAPIN - MP 441/2008 AP.
Setor de Produtos	26.12.2018	12	4.3.1	Inclusão que se a proposta averbada e enviada ao Banrisul ou proposta efetivada for cancelada, independentemente do motivo, não é possível digitar nova proposta para o mesmo CPF; e que se a proposta foi averbada, mas não enviada ao Banrisul, pode ser cancelada e digitada uma nova para o mesmo CPF.
Setor de Produtos	08.03.2019	13	4.9	Inclusão do Termo de Consentimento Esclarecido do Cartão de Crédito Consignado, novo documento exigido para liberação do cartão e alteração na nomenclatura do formulário, de: Termo de Adesão ao Cartão de Crédito Consignado INSS/SIAPE Banrisul, para: Proposta/Contratação de Cartão de Crédito Banrisul.
Setor de Produtos	21.03.2019	14	4.3.1	Inclusão da informação que, se o contrato for liquidado, não é possível digitar nova proposta para o mesmo CPF.
Setor de Produtos	18.04.2019	15	4.9	Inclusão do FOR/05 - Declaração, novo documento exigido para liberação do Cartão de Crédito Consignado para Cliente analfabeto ou impedido de assinar.
Setor de Produtos	18.04.2019	15	4.9 e 4.9.5	Alteração na regra, se o Cliente estiver caracterizado como analfabeto ou impedido de assinar: As testemunhas não podem mais assinar a rogo do Cliente, passando a ser necessária a assinatura de mais 1 (uma) pessoa no campo "Titular" da documentação.
Setor de Produtos	29.04.2019	16	4.11	Inclusão da verba GSISP - GRAT. DE EXERCICIO.
Setor de Produtos	10.09.2019	17	4.11	Inclusão da verba ADICIONAIS OCUPAC. NÃO TRAN. JUL.
Setor de Produtos	29.10.2019	18	4.1	Exclusão dos Servidores "Anistiados Políticos do SIAPE" no item Público-alvo.
Setor de Produtos	29.10.2019	18	4.2	Inclusão dos Servidores "Anistiados Políticos do SIAPE" no item Impedidos de Operar.
Setor de Produtos	06.12.2019	19	4.14	Inclusão do seguinte status de acompanhamento de propostas: 77 - Validação Automática Doc. Identificação - Sistema.

**5 ANEXOS****ANEXO I – Verbas de Gratificações**

<b>VERBAS DE GRATIFICAÇÕES</b>
GD PARC COMPLEMENT L.13324/16
GDAAGU-MP 441/2008 AT
GDAC - MP 431/2008 AT
GDACABIN - LEI 11.776/08 AT
GDACE-GRAT.DES.CARGO ESPEC. AT
GDACHAN - MP 441/2008 AT
GDACTSP-ART.34/L. 11355/06-AT
GDADNIT-DNIT MP 441/2008 AT
GDADNPM - MP 441/2008 AT
GDAEM-GR.DES.AT.ESP.AMBIENTAL
GDAFAZ - MP 441/2008 AT
GDAFE-ART. 48 MP 304/2006 AT
GDAHFA - MP 431/2008 AT
GDAIE-GRAT.DES.ATIV.INFRA-EST
GDAIN-FUNAI MP 441/2008 AT
GDAIPEA - MP 440/2008 AT
GDAIT-ART.15 LEI 11.171/05 AT
GDAMB-GR.DES.AT.TEC.ADM.M.AMB.
GDAMP-ART.11 LEI 10876/04 AT
GDAPA-GRAT.DES.AT.PERITO F.AGR
GDAPDNPM - MP 441/2008 AT
GDAPEC-DNIT MP 441/2008 AT
GDAPEF - MP 441/2008 AT
GDAPEN - MP 441/2008 AT
GDAP-GRAT.DS.AT.PREV.L10355 AT
GDAPIB - MP 441/2008 AT
GDAPI-LEI 11.355/06 ART.100 AT
GDAPM-ART.15 LEI 11.046/04-AT
GDAPMP - MP 441/2008 AT
GDAPREVIC - LEI 12.154/2009 AT
GDAPS-GRAT.DESEMP.ATIV.POL.SOC
GDARA

**VERBAS DE GRATIFICAÇÕES**

GDAR-ART. 16 LEI 10.871/04 AT

GDARM-ART.15 LEI 11.046/04-AT

GDASA-GRAT.DES.AT.CONT.T.AEREO

GDASCVM - MP 440/2008 AT

GDASS - LEI 10855/2004 AT

GDASST-GRAT.DES.SEG.SOC.TB.AT

GDASUS - LEI 11.344/2006 - AT

GDASUSEP - MP 440/2008 AT

GDATA - LEI 10404/02

GDATA-COMPL.LEI 10432 ART 2º

GDATEM-LEI 11355/06 ART.122 AT

GDATFA-GRAT.DES.AT.TEC.FIS.AGR

GDATM-GRAT.DES.ATIV.TRIB.MAR.

GDATP - MP 440/2008 AT

GDATPF - MP 431/2008 AT

GDATPRF - MP 431/2008 AT

GDATR - LEI 11.292/2006 AT

GDATUR - MP 441/2008 AT

GDCPREVIC - LEI 12.154/2009 AT

GDCVM-GRAT.DES.AT.AUD.VAL.MOB.

GDECVM - MP 440/2008 AT

GDEXT – GRADT.DESEMP.PCC-EXT AT

GDIAE-ART. 62 MP 304/2006 AT

GDIBGE-ART. 80 LEI 11355/06 AT

GDINEP-ART. 55 MP 304/2006 AT

GDIT-ART.15-LEI 11.171/05 AT

GDPCAR - MP 441/2008 AT

GDPFNDE - MP 441/2008 AT

GDPGPE - LEI 11.784/2008 AT

GDPST - LEI 11.784/2008 AT

GDRH-GRAT.DES.AT.REC.HIDRICOS

GDSUFRAMA - MP 441/2008 AT

GDTAF-GRAT.DES.AT.TEC.AUX.FISC

GEDR ART 33 LEI 11.357/06

GQDI - LEI 1.355/06, ART.61 AT

**VERBAS DE GRATIFICAÇÕES**

GRAT. SER. EXTR CENSO TEMPORARIO

GSISTE - AFF

GSISTE - GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA DAS UNIDADES DOS SISTEMAS  
ESTRUTURADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

GSISTE - SAAF

GSISTE - SIORG

GSISTE - SIPEC

GSISTE - SISG

GSISTE - SPO

GTEMA ART 17LEI 11.357/06